



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.278/93

DATA: 28.07.93.

SÚMULA: Concede reajuste salarial para todos os Servidores Públicos, Ativos e Inativos, da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 30% (trinta) por cento os salários dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, a partir de 1º (primeiro) de Julho de 1993 (hum mil nove - centos e noventa e três).

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no "caput", somente os Pisos Salariais cujo percentual não atingir o valor do Salário Mínimo Vigente, que, a estes, fica concedido o percentual de 40.5%.

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1993.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Julho de 1.993.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 1993, 105º da República e 38º do Município.


Ivanir Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO